

Lei Nº 1009

"Disposições sobre Desencostamento do "TG" das Outras Providências."

O povo do Município de Mauquacu, por seus representantes, Secretário, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o poder Executivo Municipal de Mauquacu autorizado a firmar convênio com o Ministério da Guerra com finalidade precípua do desencostamento do "TG" 84 deste Município.

Artº 2º. Para atender aos gastos constantes deste convênio, fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a realizar as despesas necessárias para posterior aprovação nesta casa.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquacu
11 de Setembro de 1968

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

Francisco Spício de Assis,
Secretário.